



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

sexta-feira, 23 de novembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00646 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAEB52C578A702051E89705CB875E62E

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018.
- DECRETO Nº 051/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
- PORTARIA Nº 002 DE 25 DE MAIO 2018.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

## CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal Dep. Luis Eduardo Magalhães, Farmácia Básica e demais Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Promove a REABERTURA da licitação em questão, para verificação e análise dos documentos de habilitação da empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **15.229.287/0001-01**, segunda colocada nos lotes 03 e 04 do processo em tela.

A sessão ocorrerá no dia 26/11/2017, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reunião de Licitação localizada na Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, Cândido Sales/ BA.

Segue a relação das empresas participantes:

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA  
DM IMAGEM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME  
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME  
COMPRATES COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR LTDA EPP,  
MD MATERIAL HOSPITALAR LTDABAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME  
MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
GÊNESIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP  
SMV COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA - ME

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (077) 3438-2876.

Cândido Sales/BA, Em 22 de Novembro de 2018.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 051/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 27/11/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** o dia dedicado à devoção da Padroeira da Cidade – Nossa Senhora das Graças.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL** no dia 27 de novembro de 2018 (terça-feira), em Louvor a Nossa Senhora das Graças - Padroeira da Cidade.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 23 de Novembro de 2018.

**Elaine Pontes de Oliveira**  
Prefeita do Município de Candido Sales

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



**PORTARIA Nº 002 DE 25 DE MAIO 2018.**

“Concede Licença Ambiental Unificada válida por dois anos, a Rezende Exportadora LTDA.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM 4.327/13 Que Reconhece a competência do município de **Cândido Sales** para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Lei Municipal nº 124/07 de 26 de Outubro de 2007 Seção V, e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o projeto que consta no processo SEMMARHI–Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interior /002/2018 e vistoria realizada pelo técnico Manuel da Silva Santos, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada LU-012/2018, válida por 02 anos a REZENDE EXPORTADORA LTDA., inscrito no CNPJ nº 13.332.649/0001-51, Processo DNPM 872.839/2015, cujos vértices, assim discriminado:

COORDENADAS DA ÁREA REMANESCENTE		
V1	-15°20'12"616	-41°09'25"024
V2	-15°20'12"616	-41°08'42"134
V3	-15°20'50"125	-41°08'42"134
V4	-15°20'50"125	-41°08'33"021
V5	-15°20'53"800	-41°08'33"021
V6	-15°20'53"800	-41°08'28"500
V7	-15°20'59"800	-41°08'28"500
V8	-15°20'59"800	-41°08'22"200
V9	-15°21'18"000	-41°08'22"200
V10	-15°21'18"000	-41°08'15"500
V11	-15°21'35"142	-41°08'15"500
V12	-15°21'35"142	-41°09'25"024
V13=V1	-15°20'12"616	-41°09'25"024

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAEB52C578A702051E89705CB875E62E

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Localizada Praça da Bandeira nº 92 Edifício Miguel Lopes, sala 15, Centro, Vitória da Conquista-BA, para a atividade de lavra experimental a céu aberto de feldspato, com um volume de extração de 4.000 toneladas/ano, em uma área total de 410,18 hectares sendo 80,0 hectares destinados a reserva legal e área de 6,08 hectares a APP, 2,52 hectares para área de pátio, bota-fora e lavra experimental, e o restante da área remanescente distribuído para lavoura, pastagem e vegetação remanescente. O local destinado aos trabalhos de lavra está situado na Fazenda Bastião, zona rural, município de Cândido Sales, Bahia.”

Parecer Conclusivo Favorável: ( ) Não ( x ) Sim - Validade da licença 02 anos Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das condicionantes:

## Condicionantes Propostas

- I. Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas. Ao término da lavra o solo decapeado e enleirado deve ser utilizado na recomposição do terreno;
- II. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, concomitantemente aos trabalhos de exploração, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Encaminhar ao SEMMARHI, relatório técnico detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- III. Transportar o feldspato em veículos apropriados, visando à redução da emissão de particulados no trajeto, obedecendo a legislação ambiental e normas técnicas ambientais vigentes;
- IV. Cumprir rigorosamente as exigências constantes em Portaria DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as 22 (vinte e duas) Normas Reguladoras de Mineração;
- V. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VI. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem em área de influência direta e indireta da mineração;
- VII. Apresentar relatório do cumprimento dos condicionantes estabelecidos nesta licença com documentação comprobatória a cada 6 meses;
- VIII. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo;
- IX. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;
- X. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de máquinas e veículos pesados. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- XI. Fica proibido o armazenamento e a troca de óleo lubrificante e diesel no local da atividade da lavra do minério, bem como a lavagem de equipamentos, máquinas, caminhões e carregadeiras, devendo o mesmo ser executado em locais habilitados;
- XII. Iniciar as atividades de extração de granito somente após a obtenção da Guia de Utilização ou a Portaria de Lavra junto ao DNPM, obedecendo a quantidade permitida pelo mesmo. Apresentar ao SEMMARHI a Guia de Utilização ou Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM, processo DNPM 872.839/2015;
- XIII. Como Medida Compensatória a empresa deverá fornecer 1.000 (hum mil) mudas de árvores. Prazo 30 dias após publicação da Licença;
- XIV. Requerer previamente ao SEMMARHI, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado.
- XV. A empresa deverá realizar a lavra dentro dos limites da área de lavra de acordo com este memorial descritivo apresentado a secretaria municipal.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMARHI – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Interior e demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MAIO DE 2018.**

**Cleyton Ferreira Vieira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182